



ESTADO DO PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas**

**Assunto:** **Termo de Complementação** ao Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº 20/2026;  
**Autoria:** Poder Executivo Municipal;  
**Súmula:** Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027.

Em atendimento à **Recomendação Administrativa nº 03/2026-GPGMPC**, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), o Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, vereador Valdair Aparecido Palla, solicitou ao Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, através do Ofício nº 334/2026, o envio das seguintes informações:

- 1) Dados atualizados dos precatórios de regime geral, incluindo valores devidos e situação de pagamento, a fim de permitir a comparação com as dotações constantes das Propostas de Lei Orçamentária e verificar sua suficiência;
- 2) Confirmar se as Propostas de Lei Orçamentária contemplam integralmente os créditos necessários ao pagamento dos precatórios de regime geral e das obrigações decorrentes das Requisições de Pequeno Valor – RPVs;
- 3) Relação integral de todos os precatórios do Município, expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos;
- 4) Informações sobre a previsão orçamentária destinada às RPVs, demonstrando a capacidade financeira do Município para cumprir tais obrigações.

O Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Ofício nº 111/2026, encaminhou os documentos e informações requisitados, os quais passaram a integrar este processo. Após análise do material recebido, verificou-se que a relação dos precatórios de regime geral expõe a seguinte configuração:



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

a) relação dos precatórios vigentes; b) ordem cronológica; c) números da RP; d) números do precatório; e) momento de apresentação do precatório; f) momento de requisição do precatório; g) vencimento; h) data da última atualização; i) natureza do crédito; j) pagamento preferencial; k) valor do precatório; e l) valor do pagamento.

Abaixo, print da tabela protocolada:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA 2027)  
MIRASELVA

20/08/2026

| Ordem Cronológica      | Nº da RP   | Nº do Precatório          | Momento de Apresentação do Precatório | Momento de Requisição do Precatório | Vencimento | Data da última atualização | Natureza do Crédito | Pagamento Preferencial | Valor do Precatório | Valor do Pagamento |
|------------------------|------------|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|
| 6                      | 08690/2025 | 0005826-59.2025.5.09.0000 | 29/09/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Alimentar           | Não                    | R\$ 28.017,67       | R\$ 0,00           |
| 7                      | 10626/2025 | 0006408-59.2025.5.09.0000 | 05/11/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Alimentar           | Idoso                  | R\$ 42.613,18       | R\$ 0,00           |
| 8                      | 11337/2025 | 0006660-62.2025.5.09.0000 | 24/11/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Alimentar           | Não                    | R\$ 40.318,63       | R\$ 0,00           |
| 9                      | 04827/2025 | 0003944-62.2025.5.09.0000 | 09/06/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Comum               | Não                    | R\$ 5.620,15        | R\$ 0,00           |
| 10                     | 04830/2025 | 0003945-47.2025.5.09.0000 | 09/06/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Comum               | Não                    | R\$ 23.112,72       | R\$ 0,00           |
| 11                     | 04991/2025 | 0004009-57.2025.5.09.0000 | 10/06/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Comum               | Não                    | R\$ 69.786,84       | R\$ 0,00           |
| 12                     | 08704/2025 | 0005841-28.2025.5.09.0000 | 30/09/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Comum               | Não                    | R\$ 52.805,26       | R\$ 0,00           |
| 13                     | 11336/2025 | 0006659-77.2025.5.09.0000 | 24/11/25                              | 01/02/26                            | 2027       | 01/02/26                   | Comum               | Não                    | R\$ 8.359,51        | R\$ 0,00           |
| ORDEM CRONOLÓGICA 2027 |            |                           |                                       |                                     |            |                            |                     |                        | R\$ 270.633,96      | R\$ 0,00           |

Página 2 de 3

Portanto, constata-se que o valor total atualizado dos precatórios de regime geral a serem quitados no Exercício Financeiro de 2027 corresponde a **R\$ 270.633,96**.

Já a Proposta de Lei Orçamentária contempla a dotação específica de **R\$ 300.000,00 (Órgão 02 – Governo Municipal, Fonte 000, Código 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais)**, quantia superior ao montante devido:



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2027

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Unidade gestora: Município de Miraselva

Página: 1

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 1.760.000,00

| CÓDIGO        | FONTE | ESPECIFICAÇÃO                                  | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO   | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---------------|-------|------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00. |       | DESPESAS CORRENTES                             |               |            | 1.760.000,00        |
| 3.1.00.00.00. |       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     |               |            | 995.000,00          |
| 3.1.90.00.00. |       | APLICAÇÕES DIRETAS                             |               | 995.000,00 |                     |
| 3.1.90.11.00. | 000   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 780.000,00    |            |                     |
| 3.1.90.13.00. | 000   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 215.000,00    |            |                     |
| 3.3.00.00.00. |       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |               |            | 765.000,00          |
| 3.3.90.00.00. |       | APLICAÇÕES DIRETAS                             |               | 765.000,00 |                     |
| 3.3.90.14.00. | 000   | DIÁRIAS - CIVIL                                | 120.000,00    |            |                     |
| 3.3.90.30.00. | 000   | MATERIAL DE CONSUMO                            | 130.000,00    |            |                     |
| 3.3.90.33.00. | 000   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 5.000,00      |            |                     |
| 3.3.90.36.00. | 000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 10.000,00     |            |                     |
| 3.3.90.39.00. | 000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00    |            |                     |
| 3.3.90.91.00. | 000   | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 300.000,00    |            |                     |

Fundamentando-se no exposto, percebe-se que a Proposta de Lei Orçamentária para 2027 contempla, de forma suficiente, a totalidade dos créditos necessários ao pagamento dos precatórios de regime geral, considerando-se os valores e a situação atualizada de cada título informado pelo Município.

Imperioso mencionar, ainda, que **NÃO** há RPVs pendentes até a presente data, inexistindo obrigações financeiras de pequena monta a exigir previsão adicional específica. Dessa forma, verifica-se a compatibilidade entre a obrigação judicial informada e a dotação consignada, demonstrando **suficiência orçamentária** para o integral cumprimento dos precatórios previstos para o Exercício Financeiro de 2027.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas ratifica a regularidade da dotação orçamentária constante do Projeto de Lei nº 20/2026 no que se refere ao cumprimento das obrigações judiciais do Município, tanto no âmbito dos precatórios quanto das RPVs.

Por fim, consignamos que, à vista das informações encaminhadas pelo Poder Executivo, a matéria revela-se **inteiramente apta à deliberação plenária**, prescindindo de ajustes ou complementações adicionais. Permanecem inalteradas as demais conclusões do Parecer Jurídico originário, permanecendo-lhe este termo como complemento integrante, para todos os fins legais.



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Miraselva – PR, 07 de outubro de 2026.



**Rodolfo do Nascimento Schiavon**  
Vice-Presidente



**Pedro Tolovi**  
Presidente



**Luiz Carlos Maetiasi**  
Membro